

Alfredo Chaves**Lei**

LEI ORDINÁRIA Nº 814 DE 26 DE JANEIRO DE 2023
EMENTA: Fixa o piso salarial dos Agentes de Combate de Endemias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves no uso de suas atribuições contidas Inciso IV do Art. 67, e nos termos do Art. 98, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o piso salarial dos Agentes de Endemia no valor equivalente a dois salários mínimos nacionais, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º Nos termos da Emenda Constitucional nº

120/2022 o vencimento dos Agentes de Endemias ficará vinculado ao salário mínimo nacional, ficando consignada a reposição/revisão/reajuste anual na mesma data base que entrar em vigor o novo salário mínimo nacional, excluindo os mesmos da reposição/revisão/reajuste anual dos demais servidores.

Art. 3º Os Agentes de Endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Alfredo Chaves (ES), 26 de janeiro de 2023.

CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1014974

LEI ORDINÁRIA Nº 815 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

EMENTA: Autoriza a contratação por tempo indeterminado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves no uso de suas atribuições contidas Inciso IV do Art. 67, e nos termos do Art. 98, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo indeterminado, 36 (tinta e seis) servidores para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

§1º A contratação a que se refere o caput deste artigo será precedida de processo seletivo público, conforme preceitua a Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

§2º A contratação por tempo indeterminado, a qual se refere o caput deste artigo, não se aplica ao processo seletivo atualmente em vigor.

Art. 2º Fica fixado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Alfredo Chaves no valor equivalente a dois salários mínimos nacionais, sob responsabilidade da União, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 3º Nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde ficará vinculado ao salário mínimo nacional, ficando consignada a reposição/revisão/reajuste anual na mesma data base que entrar em vigor o novo salário mínimo nacional, excluindo os mesmos da reposição/revisão/reajuste anual dos demais servidores.

Art. 4º Os Agentes Comunitários de Saúde terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2022.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 26 de janeiro de 2023.

CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I**LEI ORDINÁRIA Nº 815/2023****Denominação dos Cargos, Quantitativo e Vencimentos.**

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MINIMOS	SALÁRIO BASE (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	36	Ensino Médio Completo e residir na área da abrangência da Unidade de Saúde	2.424,00



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003800360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

www.amunes.es.gov.br

Vitória, segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

Alfredo Chaves (ES), 26 de janeiro de 2023.

CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II

LEI ORDINÁRIA Nº 815/2023

Quadro de Vagas para Contratação Temporária

CARGO	ÁREA	LOCALIDADES	Nº DE VAGAS (*)
Agente Comunitário de Saúde	Região 01	São Francisco de Urânia/São Bento de Urânia	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 02	Ibitiruí/ Santa Maria do Engano	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 03	São João de Crubixá/ São Vicente de Crubixá	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 04	Nova Estrela/Nova Mântua	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 05	Quarto Território	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 06	IPÊ/Santa Luzia do IPÊ/Santa Maria do Engano/Alto São Vicente	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 07	Boa Vista/Gavião	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 08	União/São Joaquim/Pio Monte	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 09	Bom Retiro/Recreio/Assunta/ São Sebastião	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 10	Iiritimirim/São Martinho/São Pedro de Matilde	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 11	Ribeirão de Santo Antônio/ Vila Nova de Ribeirão/ São Martinho	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 12	São Bento de Urânia/Redentor/Sítio São José	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 13	Maravilha de Matilde/Deserto/São Roque de Maravilha/ Rio Novo de Matilde/Alto Maravilha/Carolina/Iracema/ Três Cruzes	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 14	Vila Nova de Maravilha/São Braz de Maravilha	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 15	Córrego Fortuna/São Bento de Urânia/Alto Maravilha	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 16	Matilde/Santo André / Duas Pontes	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 17	Carolina/Cedro/Matilde/Rio Novo de Matilde/Itacurubi	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 18	Ouro Branco/Ipanema/Centro/Santa Rita	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 19	Siribeira/Centro/Araponga	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 20	Morro da Caixa D'Água/Centro	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 21	Cachoeirinha /Sítio Santa Maria/Fazenda Quatinga	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 22	Cachoeira Alta	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 23	Centro	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 24	Portal do Imigrantes	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 25	Araponga/Macrina	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 26	Macrina	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 27	Santa Terezinha	01 + CR



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003800360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

www.amunes.es.gov.br

Agente Comunitário de Saúde	Região 28	Morro da Divisa	01 + CR
	Região 29	Cajá/Macrina/Morro da Divisa	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 30	Aparecida São Bento de Batatal	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 31	Ribeirão do Cristo/Aparecida/Barra de Batatal	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 32	Sagrada Família/ Quinto Território	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 33	Rio Veado/ Independência Sagrada Família/Figueira/ Caco do Pote	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 34	Caco de Pote	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 35	São Francisco de Batatal/São Bento de Batatal/Barra de Batatal	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde	Região 36	São Marcos Duas Pontes	01 + CR

Alfredo Chaves (ES), 26 de janeiro de 2023.

CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1014976

Boa Esperança

Termos

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2022

A Câmara Municipal de Boa Esperança-ES, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica ao público em geral que os Relatórios de Gestão Fiscal deste Poder Legislativo, referentes ao Segundo Semestre de 2022, encontrar-se-ão

disponíveis a partir de 30 de janeiro de 2023 no Quadro de Avisos - Mural Oficial desta Câmara Municipal, no site www.boaesperanca.es.leg.br/transparencia (GESTÃO / GESTÃO FISCAL / RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL) e/ou no link http://www.boaesperanca.es.leg.br/transparencia/documento?documento_tipo=21. Esses referidos Relatórios de Gestão Fiscal também estarão disponíveis na edição nº 2.199 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-ES), no link / endereço eletrônico <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

Boa Esperança-ES, 27 de janeiro de 2023.
CARLOS VENANCIO
Presidente

Protocolo 1015640

DIO/ES PASSA A PRODUZIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.

A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na **lei de licitações**, conforme **item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES**.



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003800360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

www.amunes.es.gov.br